

legal, sem licença do órgão ambiental, contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com Art. 70 da Lei Federal nº 9605/1998 e o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO N.º: 121143/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

Edilson Alves dos Santos

End: Rod. PA 150, estrada vicinal do café, KM 12, Bairro: Zona Rural

CEP: 68695-000 Tailândia – PA

Pelo presente instrumento, fica ao Sr. EDILSON ALVES DOS SANTOS, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 12965/2016, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3516/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Desmatamento, em face de desmatar 2,26 hectares de florestas com infrigências das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental, contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com Art. 70 da Lei Federal nº 9605/1998 e o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 483458

**NOTIFICAÇÃO N.º: 121353/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

KENIA CÂNDIDA PEREIRA

End: ESTRADA P/ VILA PRIMAVERA – POMBAL KM 100, VIRA A DIR SENTIDO PORTO

ESTRELA KM 15, ESTRADA ESQ + 16 KM – N REGIAO DO DO P.A. POMBAL

CEP: 68380-000 São Felix do Xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa KÊNIA CÂNDIDO PEREIRA, notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 29203/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 8210/2016-GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de desmatamento, em face de desmatar 30,51 ha de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, o centroide do desmatamento foi validado via rota aérea, e a considerar o cod – list 1494, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c Art. 225, parágrafo 4º da C.F. de 1988, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da C. F. de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO N.º: 121270/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

ELDORADO XINGU SA

End: ESTRADA VICINAL DA VILA CENTRAL POR 92 KM RIO TRIUNFO – BAIRRO ZONA RURAL.

CEP: 68380-000 São Felix do Xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa ELDORADO XINGU S/A notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 29520/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 8339/GEFLOR/2016, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Desmatamento, em face de desmatar 55,9038 hectares de vegetação nativa objeto especial de preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. O centroide do desmatamento foi validado via rota aérea e a carta imagem será anexada ao relatório considerar o COD_LIST 1550, contrariando o Artigo 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e o Art. 225, Parágrafo 4º, da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, Parágrafo 1º, da Lei nº 9.605/98 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO N.º: 121269/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

GERSON MOREIRA DE ANDRADE

End: VICINAL TABÃO KM 60 REGIAO DO TABÃO KM 60 – BAIRRO ZONA RURAL.

CEP: 68380-000 São Felix do Xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica ao Sr. GERSON MOREIRA DE ANDRADE notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 29435/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 8868/GEFLOR/2016, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Desmatamento, em face de desmatar 44,3418 hectares de vegetação nativa objeto especial de preservação, sem autorização ou licença da autoridade competente. O centroide do desmatamento foi validado via rota aérea e a carta imagem será anexada ao relatório. Considerar o COD_LIST 1558, contrariando o Artigo 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e o Art. 225, Parágrafo 4º, da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, Parágrafo 1º, da Lei nº 9.605/98 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO N.º: 121265/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

Raimunda Celestina Alves

End: Vicinal Tabão Km 44 lado esquerdo Zona Rural.

CEP: 68380-000 São Felix do Xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica a Srª. RAIMUNDA CELESTINA ALVES notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 27464/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 3719/GEFLOR/2016, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Agropecuária, em face de desmatar 11,44 hectares de floresta com infrigência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental, contrariando o Artigo 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, Inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e o art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO N.º: 121264/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

VALDO HENRIQUE MARDEGAN FAVORETO

End: RUA ASSUNÇÃO N.º 55, BAIRRO GUANABARA.

CEP: 68050-180 Londrina – PR

Pelo presente instrumento, fica ao Sr. VALDO HENRIQUE MARDEGAN FAVORETO notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 26312/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 3640/GEFLOR/2016, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Agropecuária, em face de desmatar 0,042 hectares de floresta com infrigência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental, contrariando o Artigo 53, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e o art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 483334

**NOTIFICAÇÃO N.º: 121162/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

M DO S F DE VILHENA EIRELI-EPP

End: RUA: JOÃO BATISTA, ESQUINA C/ RAUL SEIXAS, S/N – BAIRRO NAZARÉ

CEP: 68000-000 BARCARENA – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa M DO S F DE VILHENA EIRELI-EPP, notificada, de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3077/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 7001/09507-17-GEFLOR lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Indústria Madeireira em face de apresentar informações falsas ao sistema oficial de controle desta Secretaria (CEPROF/SISFLORA), ao